



Prefeitura Municipal de

Belém de Maria

SERIEDADE E TRABALHO

LEI Nº 856, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI
PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA/PE

EM 14/02/23.

José J. de Q. Florêncio

Assinatura - Carimbo

Institui o “Dia Municipal do Bacamarteiro”, em Belém de Maria-PE, incluindo-o no calendário oficial de eventos culturais do município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, Estado de Pernambuco, o Exmo. Sr. **ROLPH EBER CASALE JÚNIOR**, no uso das atribuições definidas no artigo 110, inciso V da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a proposição de autoria do Vereador Helder Henrique de Lima Albuquerque e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Belém de Maria-PE, o “Dia do Bacamarteiro”, a ser comemorado no segundo domingo do mês de junho de cada ano.

Art. 2º O “Dia Municipal do Bacamarteiro” passa a constar no Calendário Oficial de eventos culturais do Município de Belém de Maria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belém de Maria/PE, em 14 de fevereiro de 2023.

Rolph Eber Casale Júnior
ROLPH EBER CASALE JÚNIOR

Prefeito do Município de Belém de Maria